



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195-000 – CONQUISTA-MG
FONE: (34) 3353-1227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



MODO DE DISPUTA ABERTO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

PROCESSO Nº 033/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira IARA MARIA RIBEIRO, designada pela Portaria nº 4806/2023 de 30 de janeiro de 2023, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 033/2023 de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE ODONTOLOGIA PARA MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS REALIZADOS NOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE DE CONQUISTA/MG**

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Decreto Municipal nº 658/2006, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.

➤ **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$512.459,79** (quinhentos e doze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos).

Data da abertura da sessão pública: **05 de ABRIL de 2023.**

Horário: **10:30 horas - horário de Brasília.**

Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 10:30 horas do dia 24 de março de 2023 até às 10:29 horas do dia 05 de abril de 2023.**

Abertura das propostas por meio eletrônico: **as 10:30 horas do dia 05 de abril de 2023**

Início da Sessão de disputa de preços: **ÀS 10:30 horas do dia 05 de abril de 2023.**

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF).

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES / IMPEDITIVOS

ANEXO V - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VIII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1 - DO OBJETO



1.1 - A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE ODONTOLOGIA PARA MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS REALIZADOS NOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE DE CONQUISTA/MG.

1.2 - As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das Secretarias e Convênios, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.3 - Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade através de ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da secretaria requisitante, a qual será fiscalizada no ato da entrega.

1.4 - Em caso de irregularidades as mercadorias serão devolvidas e não serão aceitas reservando o direito à Prefeitura Municipal de Conquista em cancelar a Ata de Registro de Preços e aplicar o dispositivo no Art. 24, Inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

1.5 - O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades das Secretarias e Convênios, com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.**

1.6 - No momento da entrega a validade deverá ser no mínimo 75 % (setenta e cinco) do prazo total recomendado pelo fabricante..

1.7 - Todas as despesas com entrega correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços até o término da validade da proposta.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - No modo de disputa aberto, de que trata o Inciso I do caput do Art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no §1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do Município de Conquista, denominada PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo LICITANET - Licitações On-line.



2.3 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3 - RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da disputa.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – **Poderão participar deste Pregão, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo Artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.**

4.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico, para fins de habilitação, as empresas que estiverem regularmente cadastradas em qualquer órgão ou entidade pública, a apresentação do cadastro não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação relacionada no Anexo III.

4.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

4.4 - É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupo de empresas e estrangeiras que não funcionem no País.

4.5 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou impedida legalmente.

4.6 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma de Pregão Eletrônico Licitanet - Licitações On-line.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão.

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.7 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.



4.8 - Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão.

4.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 - (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

5 - DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

5.1 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de *Home Broker*, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2 - O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 4.6.

5.3 - O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata.

5.4 - É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações On-line a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 - O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

5.6 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

- 6.1.1** - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.1.2** - Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- 6.1.3** - Abrir proposta de preços;
- 6.1.4** - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.5** - Desclassificar propostas indicando seus motivos;
- 6.1.6** - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 6.1.7** - Verificar a Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- 6.1.8** - Declarar o vencedor;
- 6.1.9** - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



6.1.10 - Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico;

6.1.11 - Encaminhar o processo ao Secretário(a) requisitante para homologar e autorizar a contratação.

7 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.1 - O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – LANCE INTERMEDIÁRIO;

7.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio, as ESPECIFICAÇÕES dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações neste campo implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.3 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I, inclusive a indicação de MARCA e demais especificações que se fizerem necessário.

7.4 - A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8 - HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos exigidos para a habilitação neste processo licitatório constam no Anexo III.

9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2 - Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso do pregoeiro no sistema eletrônico.



9.6 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço.

9.7 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 15 deste Edital.

9.8 - Se a proposta ou o lance de maior desconto for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.

9.9 - Caso não sejam apresentados lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.10 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço.

10 - PROPOSTA ESCRITA

10.1 - O licitante vencedor deverá enviar a proposta de Preços Escrita somente dos ITENS vencidos, conforme ANEXO VIII, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

10.1.1 - A apresentação da proposta/documentação deverá ser encaminhada através do modulo HABILITANET no rol de menus da sala de disputa ou para o endereço eletrônico: licitacao@conquista.mg.gov.br em até **2:00 horas após o término da sessão de disputa.**

10.2 - A proposta escrita deve ser conforme modelo (Anexo VIII) e conter:

10.2.1 - Especificação completa e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO VIII, deste Edital (modelo de proposta no Anexo VIII).

10.2.2 - Valores oferecidos após a etapa de lances.

10.2.3 - Prazo de validade de no mínimo 60 dias, contados da abertura das propostas virtuais.

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM** observado o prazo para o fornecimento, as especificações técnicas, parâmetro mínimo de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor preço.



11.3 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.3 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.4.1 - A Pregoeira assegurará tempo mínimo de 10 (dez) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

11.5 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

11.6 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

12.1 - O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades das Secretarias e Convênios, com prazo de entrega não superior a 10 (**dez**) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

12.2 - Caso o primeiro classificado não entregar o item de acordo com o previsto neste edital ou se recusar a entregá-lo é facultado o Município de Conquista/MG a aquisição dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

12.3 - Se a quantidade e/ou qualidade dos produtos, não corresponder ao exigido no Anexo VIII, a contratada será chamada para, que no prazo de 10 dias, faça as devidas correções, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e na **Ata/Contrato/Nota de Empenho**.

12.4 - A contratada deverá entregar os produtos não perecíveis, desta licitação, nos almoxarifados das Secretarias requisitantes, e os produtos perecíveis, deveram ser entregues em local determinado pela secretaria requisitante mediante ordem de fornecimento.

12.5 - Prazo de entrega: os itens deverão ser entregues em até 10 (**dez**) dias, após a entrega a Ordem de Fornecimento.

12.6 - Local de entrega: De acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13 - AMOSTRA

13.1 Não necessário.

14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS



14.1 - Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.1.1 - qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital, por meio eletrônico, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

14.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

14.2.1 - Caberá a Pregoeira decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sobre a impugnação interposta.

14.2.2 - Caso procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

14.3 - Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **10 (dez) minutos** clicando no botão **RECURSO**. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.

a) O pregoeiro caberá o juízo de admissibilidade;

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo pregoeiro, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**;

c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

14.4 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

14.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.6 - Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

14.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 - À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Conquista, para fins de homologação.

15.2 - Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Conquista/MG para assinar a Ata de Registro de Preços.



15.3 - Ao preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.

15.3.1 - No caso do subitem anterior, a confirmação do preço será feita por escrito;

15.3.2 - Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

15.4 - É facultado ao Município de Conquista/MG, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

15.4.1 - A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 25 deste Edital.

15.5 - Após a publicação da Ata do Registro de Preços do Município de Conquista/MG, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

15.6 - A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Termo Contratual, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços (Anexo II), e da proposta vencedora.

15.7 - O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município de Conquista/MG.

15.7.1 - A convocação será feita por escrito ou outro meio conveniente pela contratante.

15.8 - Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão vigência a partir da assinatura dos mesmos, não podendo os mesmos ultrapassar o prazo máximo da vigência da Ata de Registro de Preço.

15.9 - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Termo Contratual, poderão ser convocados os demais fornecedores registrados se for o caso, ou ainda os demais classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

15.10 - Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Município de Conquista conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e jurídica. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 15.4;

15.11 - Em caso de empate na classificação dos licitantes, a decisão correrá por conta do pregoeiro, respeitando-se os normativos previstos em lei.

16 - DO REGISTRO DE PREÇOS



16.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro de preço e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Anexo II), destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Autorizações ou Solicitações de Compras.

16.2 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

16.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Conquista a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

16.3.1 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

16.4 - Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

16.5 - Durante a vigência do Registro de Preços o Município convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através do contrato a ser celebrado com a vencedora do certame, sendo consubstanciado pela devida Nota de Empenho.

17 - DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

17.1 - O Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Caso seja permitido o oferecimento de proposta que não contemple todo o quantitativo referente ao Item deste Edital, poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.

18.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Conquista/MG a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto(s), visando o MENOR PREÇO POR ITEM, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

18.2.1 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.



18.3 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

18.4 - No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

18.5 - Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

18.6 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15(quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

18.7 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que seja comprovado, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

18.8 - O Município de Conquista/MG convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

18.8.1 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

18.9 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro-adequação econômico-financeira.

18.10 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG - Departamento de Compras, para determinado item.

18.11 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com a ordem classificatória dentro do menor preço, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

18.6 - A Ata de Registro de Preços será lavrada em três vias, deverá ser assinada pela Prefeita Municipal, pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, pelo Departamento Jurídico e pelo representante legal da empresa vencedora.

18.7 - A proponente vencedora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultada ao Departamento de LICITAÇÕES convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer os produtos, objeto da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e proceder à assinatura da referida ata.



18.8 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações nas condições previstas neste Edital.

19 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além das Unidades Administrativas/Secretarias Municipais, qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e Decreto 658/2006 e demais legislação pertinente.

19.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas.

20 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo das mercadorias, mediante a emissão da nota fiscal e devido processo de empenho, devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

20.2 - Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

20.3 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a CONTRATADA deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos, documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista, e também a Ordem de Compra.

20.4 - Será procedida consulta “on line” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.5 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

20.6 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

21 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1 - Os produtos serão adquiridos pelas Secretarias Municipais, dentro da previsão do Orçamento do Município para 2023/2024, dentro das suas necessidades de acordo com suas programações orçamentárias e financeiras.

22 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA



22.1 - As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital.

22.2 - O prazo de entrega não deverá ser superior a 10 (**dez**) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

22.3 - No momento da entrega a validade deverá ser no mínimo 75 % (setenta e cinco) do prazo total recomendado pelo fabricante.

22.4 - 4.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do órgão, no Almoxarifado da Saúde situado à Avenida Juquinha Mendonça, 437. Bairro: Rosário. Horário de Funcionamento: 07h às 11h e das 12h às 16h - Telefone: (34) 3353-1441 – E-mail: saude@conquista.mg.gov.br

22.5 - A Contratada deverá prestar atendimento nos horários normais de funcionamento da Secretaria Requisitante, das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00, conforme a necessidade da mesma, na ocasião da entrega, a fim de que não seja comprometida a qualidade dos produtos.

22.6 - A não obediência do prazo de entrega acarretará nas sanções previstas no item 25, para cada descumprimento, sendo que a alínea “a” será aplicada somente uma vez, sendo posteriormente aplicadas imediatamente as demais alíneas, para inibir o não cumprimento do contrato.

22.7 - Caso o primeiro classificado não tenha ofertado a quantidade total do item relacionado no Anexo VIII deste edital, é facultado a Prefeitura Municipal de Conquista a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, observando-se o que dispõe a Lei 123/2006.

22.8 - O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer à Prefeitura Municipal de Conquista, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.

22.9 - Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s), entregue(s) não corresponder ao exigido no Anexo VIII deste edital e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preço e no Contrato.

22.10 - A Contratada deverá fornecer os itens, desta licitação, conforme Nota de Empenho.

22.11 - Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade através de Ordem de Fornecimento emitida e assinada pelo responsável da secretaria requisitante, a qual será fiscalizada no ato da entrega, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em desacordo, no ato da entrega.

22.12 - Em caso de irregularidades as mercadorias serão devolvidas e não serão aceitas reservando o direito a Prefeitura Municipal de Conquista em cancelar a Ata de Registro de Preços e aplicar o dispositivo no Art.24, Inciso XI da Lei Federal Nº 8.666/93.

23 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO



23.1 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

23.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

23.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta.

23.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

24 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

24.1.1 - Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pelo Município de Conquista quando caracterizado o interesse público.

24.1.2 - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

24.1.3 - por iniciativa do Município de Conquista, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

24.2 - O proponente terá o seu registro de preços cancelados na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de até 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumento obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

24.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.



24.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

25 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 02 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

25.2 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO.

25.3 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) até o limite de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

25.4 - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 10 (dez) dias, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com o MUNICÍPIO por um prazo de 02 (dois) anos.

25.5 - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO.

25.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

25.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

25.8 - A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades.

25.9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o



retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

26 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

26.1 - São obrigações da contratada, além das demais previstas neste Edital e nos seus Anexos:

26.1.1 - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e no Anexo VIII, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

26.1.2 - A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições do(s) servidor(es) responsável(eis) pela retirada dos produtos, devidamente assinada pelo responsável, prestando assistência técnica no Município, sempre disponibilizando outro produto em substituição ao danificado até sua reparação, dentro da garantia;

26.1.3 - Fornecer as quantidades, nas condições estipuladas na Ata de Registro de Preço e no respectivo termo contratual e nas condições inseridas nas Notas de Empenho, iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela unidade administrativa;

26.1.4 - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital;

26.1.5 - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

26.1.6 - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

26.1.7 - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

26.1.8 - a falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

26.1.9 - comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, necessários para recebimento de correspondência;

26.1.10 - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas em lei;

26.1.11 - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;

26.1.12 - indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

26.1.13 - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 01 (um) dia, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com os produtos entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;



- 26.1.14** - prestar garantia dos bens fornecidos nos termos do Código de Defesa do Consumidor, compreendendo qualquer alteração ou qualidade nos produtos;
- 26.1.15** - providenciar, no prazo de 02 (dois) dias, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério do Município, dos produtos, que apresentarem alterações ou má qualidade, no ato da entrega;
- 26.1.16** - garantir entrega dos produtos, sempre que necessário o uso;
- 26.1.17** - manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos, do Município, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos, objeto do contrato;
- 26.1.18** - todos produtos, deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto/serviço que comprometa ou prejudique a finalidade para o qual se destina;
- 26.1.19** - arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos aos locais de entrega;
- 26.1.20** - manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

27 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

27.1 - Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa (Secretaria), fiscalizando a fiel observância das disposições dos produtos, do certame, através de servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, registrando em relatório deficiências porventura existentes, notificando a Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para regularização destes. Podendo solicitar documentação referente à procedência dos mesmos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais. Efetuando os pagamentos pelo fornecimento dos produtos, convencionados na Nota de Empenho ou instrumento legal cabível, desde que atendidas as formalidades previstas.

27.2 - Pagar a licitante contratada nas condições previstas no item 20 deste Edital.

27.3 - Publicar o contrato, em resumo, no Diário Oficial do Município, bem como naquele que a legislação dispuser.

28 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

28.1 - O Município de Conquista/MG poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

29 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 - A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.



29.2 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

29.3 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Pregoeira.

29.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

29.5 - Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

29.6 - Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentadas via postal, fax ou e-mail, bem como entregues por portador não credenciado na forma deste Edital.

29.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

29.8 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA.

29.9 - É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.10 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio.

29.11 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.12 - A adjudicação prevista no subitem 16.1 deste edital refere-se apenas ao ato final de aceitabilidade da proposta e habilitação do licitante, não sendo ato que vincule a obrigatoriedade de contratação, considerando que se trata de registro de preço.

29.13 - Esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados por escrito ao Departamento de Licitações em atenção à Pregoeira, no endereço Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, Conquista/MG ou pelo email licitacao@conquista.mg.gov.br e as informações pelo telefone (34) 3353-1227 ramal 7, no horário das 9:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

29.13.1 - Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados, afixados no Quadro de Avisos no mesmo endereço acima indicado.

29.14 - Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.conquista.mg.gov.br ou ainda no provedor do certame www.licitanet.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195-000 – CONQUISTA-MG
FONE: (34) 3353-1227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



29.15 - O recibo confirmando a retirada do presente edital via internet deverá ser enviado antes da realização da sessão do referido pregão, ao Município/Departamento de Licitações devidamente preenchido, para o endereço eletrônico licitacao@conquista.mg.gov.br, de segunda a sexta-feira, ficando a Prefeitura eximida de qualquer responsabilidade pelo não envio do mesmo, caso haja necessidade de comunicação posterior ao licitante, advinda de retificação do edital ou outro fato superveniente.

30 - DO FORO

30.1 - Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Conquista/MG.

Conquista/MG, 23 de março de 2023.

IARA MARIA RIBEIRO
PREGOEIRA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Aquisição de equipamentos e materiais de consumo de odontologia para manutenção dos atendimentos odontológicos realizados nos consultórios das Unidades Municipais de Saúde de Conquista-MG, para o exercício de 2023/2024.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

Conforme Emissão de Solicitações em anexo.

3- JUSTIFICATIVA:

A aquisição de materiais de odontologia se faz necessária para a manutenção dos atendimentos realizados nos consultórios das Unidades Municipais de Saúde (E.S.F. I Emidio Pinheiro Dias, E.S.F.II Dr. Antonio Baltazar da Silva, Centro Municipal de Saúde de Jubai, Posto de Saúde de Guaxima e Consultório Odontológico da Escola Municipal Dr. Prado Lopes) oferecidos à população usuária do SUS. Através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conquista-MG.

4- FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com o pedido de compra, devendo ser entregue em sua totalidade, com prazo de entrega não superior a **10(dez) dias**, contados a partir do recebimento do pedido de compra.

4.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do órgão, no Almoxarifado da Saúde situado à Avenida Juquinha Mendonça, 437. Bairro: Rosário. Horário de Funcionamento: 07h às 11h e das 12h às 16h - Telefone: (34) 3353-1441 – E-mail: saude@conquista.mg.gov.br

5- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os materiais serão recebidos:

a) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referencia e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 dias** do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6- PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

6.1.1. GESTOR DA ATA: Silvio Artur Daiola, matrícula: 00011185, Secretário Municipal de Saúde, e-mail: saude@conquista.mg.gov.br e telefone: 34-3353-1344



6.1.2. FISCAL DA ATA: Marcos Augusto de Mattos, matrícula: 10094, Supervisor Adm Saúde, telefone: 34-3353-1441.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

7- VALIDADE MÍNIMA DOS PRODUTOS:

Para os materiais de consumo o prazo de validade, no momento da entrega deverá ser no mínimo 75 % (setenta e cinco) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses contra defeito de fabricação ou de acordo com o Termo de garantia do fabricante.

Devem acompanhar os equipamento todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento.

OBS: OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR SELO DO INMETRO E DISPOR DE REGISTRO NA ANVISA.

8- DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Compras e departamento de licitação.

9- OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 dias o produto com avarias ou defeitos;



- 9.1.4. **Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do termo;**
- 9.1.5. **Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**
- 9.1.6. **Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- 9.1.7. **Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.**
- 9.1.8. **Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.**
- 9.1.9. **Na proposta comercial deverá conter marca e modelo /fabricante e a procedência do produto/equipamento (se nacional ou estrangeira).**

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.2.1. **Receber o material, disponibilizando local, data e horário;**
- 9.2.2. **Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;**
- 9.2.3. **Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.**
- 9.2.4. **Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;**
- 9.2.5. **Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.**

10- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

MENOR PREÇO POR ITEM;

11- SANÇÕES APLICÁVEIS:

11.1. **A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:**

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa, nos seguintes termos:

11.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

11.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

11.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.**



11.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

11.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

11.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

11.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

11.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

11.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

11.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4.

11.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

11.5. As sanções relacionadas nos itens 11.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

11.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

11.5.3. Não mantiver a proposta;

11.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

11.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.5.6. Cometer fraude fiscal;

11.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

11.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

11.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Conquista- MG.

12- CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta comercial, no prazo de até 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

12.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

12.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

12.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

12.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para SMS.

12.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

- Certidão de regularidade para com a Dívida Ativa da União;



- Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão de regularidade relativa FGTS;
 - Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 13.1.** Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

13.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

13.3. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

14. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.4.1. O prazo de validade;

14.4.2. A data da emissão;

14.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

14.4.4. O período de prestação dos serviços;

14.4.5. O valor a pagar; e

14.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA:

O prazo será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(x) SIM () NÃO ASSINATURA : _____

NÚMERO:

FICHA: 215 - FONTE: 1.601- COD. APL.: 099

FICHA: 207 - FONTE: 1.600- COD. APL.: 345

15- ORIGEM DOS RECURSOS:

() Federal;

() Estadual;

() Recursos Próprios;

() Outros _____

Conquista- MG, 02 de janeiro de 2023.

Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o MUNÍCIPIO DE CONQUISTA, situado na Praça Cel. Tancredo França, nº181, Bairro Centro, Conquista/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº _____/_____-_____, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração e RH, Senhor ROGÉRIO BERNARDES ANDRDE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____-_____, portador do RG nº _____-SSP/_____, residente e domiciliado nesta cidade de Conquista/MG, na (Av/Rua) _____, nº _____, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO e a empresa _____ (fornecedor), estabelecida à Rua _____, _____ (cidade), inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, neste ato representada pelo _____ (nome do representante da empresa) _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), _____(profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Aquisição de equipamentos e materiais de consumo de odontologia para manutenção dos atendimentos odontológicos realizados nos consultórios das Unidades Municipais de Saúde de Conquista-MG, conforme Especificações do Anexo I do Edital e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº 033/2023.**

1.1.1 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua assinatura e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 658/2006 e demais legislação pertinente.



3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços e o especificado no Edital e no Anexo VIII, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, do Município de Conquista/MG.

3.3 - Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023, da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos visando o menor preço unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 - Os preços registrados, a especificação dos produtos, visando o MENOR PREÇO POR ITEM, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

RELAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS COM RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO E ITENS:

--

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE FORNECIMENTO:

6.1 - O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 10 (**dez**) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

6.2 - Local de Entrega: Conforme Termo de Referência.

a) A(s) futura(s) contratada(s) deverá(ao) fornecer os itens na quantidade e especificação conforme solicitação, da secretaria requisitante.

6.3 - A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pelos serviços de entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos entregues, visando o MENOR PREÇO POR ITEM.

6.4 - A empresa efetuará a troca imediata dos produtos, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 - A empresa detentora dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.



7.2 - O fornecimento dos produtos, visando o MENOR PREÇO POR ITEM, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre MUNICÍPIO e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 - A Empresa que estiver o preço registrado nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de ____ (_____) dias a contar da data do seu recebimento.

7.4 - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7.5 - Caso o detentor do preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do item relacionada no Anexo VIII, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto a preço.

7.6 - O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

7.7 - A entrega dos produtos, só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.8 - Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital e no Anexo I:

8.1.1 - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 - A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável das respectivas unidades administrativas;

8.1.3 - Fornecer as quantidades dos produtos, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas;

8.1.4 - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital;

8.1.5 - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata/contrato;

8.1.6 - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento dos produtos assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



- 8.1.8** - a falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, da entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 8.1.9** - comunicar imediatamente ao município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.1.10** - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.1.11** - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município;
- 8.1.12** - indenizar terceiros e/ou o Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.1.13** - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 8.1.14** - prestar garantia dos serviços, fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;
- 8.1.15** - garantir entrega dos materiais, sempre que necessário o uso;
- 8.1.16** - manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos, do município, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos serviços, objeto da ata/contrato;
- 8.1.17** - todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega dos produtos de procedência duvidosa;
- 8.1.18** - arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos, até os locais de entrega;
- 8.1.19** - manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- 9.1** - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços, a serem entregues, de acordo com as necessidades da secretaria requisitante.
- 9.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- 9.3** - Designar preposto durante o período de vigência da ata/contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
- 9.4** - Fornecer somente produtos, que se enquadrem nos padrões exigidos pela secretaria requisitante, ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.



9.5 - Entregar os produtos, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

9.7 - Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos.

9.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das UAs ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

9.10 - E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.11 - A CONTRATADA autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.12 - A ausência ou omissão da fiscalização do Município não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Solicitar o fornecimento dos serviços, visando o MENOR PREÇO POR ITEM, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.



10.4 - Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.5 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

10.6 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo das mercadorias, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pela CONTRATANTE.

11.2 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como tributos, mão de obras, materiais e quaisquer outros que incidam sobre as avenças relacionadas com o transporte.

11.3 - Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados na Nota de Empenho.

11.4 - Será procedida consulta “on line” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.6 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 - O Município de Conquista/MG monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

12.3 - No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa



de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 - O Município de Conquista/MG convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de produtos, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Conquista para determinado item.

12.11 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Conquista/MG poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12.12 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.conquista.mg.gov.br e no diário oficial dos municípios mineiros.

12.13 - O objeto acima mencionado, somente será reajustado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato conforme Decreto Municipal nº 1869/15 de 21/05/2015.

12.14 - A decisão sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser informada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da solicitação contados a partir da solicitação por parte do contratado e, principalmente, estará vedada a interromper o fornecimento ou prestação de serviços enquanto aguarda os trâmites do processo de revisão de preços.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 - Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pelo Município Municipal de Conquista/MG quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 - a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 - por iniciativa do Município de Conquista/MG, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de até 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumento obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 - Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES



15.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com o Município, por período não superior a 2(dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

15.2 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município.

15.3 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) até o limite de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 - No caso de atraso na entrega dos produtos, por mais de até 10 (dez) dias, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e poderá ao Município, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com o Município por um prazo de 02 (dois) anos.

15.5 - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

15.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

15.8 - A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades.

15.9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4 da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



15.10 - A falta de produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - A aquisição dos produtos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município ano 2023/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

17.1.1. GESTOR DO CONTRATO/ata: **Silvio Artur Daiola**, matrícula: 00011185, Secretário Municipal de Saúde, e-mail: saude@conquista.mg.gov.br e telefone: 34-3353-1344.

17.1.2. FISCAL DO CONTRATO: **Marcos Augusto de Mattos**, matrícula: 10094, Supervisor Adm Saúde, telefone: 34-3353-1441.

17.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

17.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

17.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2023, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195-000 – CONQUISTA-MG
FONE: (34) 3353-1227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



18.2 - O objeto acima mencionado, somente será reajustado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato conforme Decreto Municipal nº 1869/15 de 21/05/2015.

18.3 - A decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser informada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da solicitação por parte da contratada e, principalmente, estará vedada a interromper o fornecimento ou prestação de serviços enquanto aguarda os trâmites do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE CONQUISTA/MG.

19.2 - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Conquista-MG, de de 2023

PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA

SECRETARIA M. DE SAÚDE

CONTRATADA



ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023
PROCESSO 033/2023
REGISTRO DE PREÇOS 007/2023**

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) do Pregão deverá(ão) apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados pelo sistema HABILITANET, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para confirmação por parte do Pregoeiro/Equipe de Apoio, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, para a sede da Prefeitura Municipal de Conquista, situada à Praça Coronel Tancredo França, 181, Centro, Conquista-MG, CEP 38.195-000, Departamento de Licitações, aos cuidados da Pregoeira Iara Maria Ribeiro, observando o prazo.

1.2 - Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo, observando o disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42 - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 8,1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 - As seguintes declarações:

- a) Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 (modelo Anexo IV);



- b)** Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo V);
- c)** Declaração, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação (modelo Anexo VI);
- d)** Em se tratando de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL (Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial);

2.2 - Relativos à habilitação jurídica:

- a)** cédula de identidade e comprovante de inscrição no CPF do sócio responsável pela empresa;
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.3 - Relativos à regularidade fiscal:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b)** prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (conjunta) dívida ativa e contribuições federais), Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c)** prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- e)** Certidão Negativa de Tributos Municipais do município da sede da licitante;
- f)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- g)** Alvará funcionamento e Alvará Sanitário vigente com a descrição de sua atividade específica);

2.4 - Relativos à qualificação econômica-financeira:

- a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.5 - Os documentos poderão ser apresentados, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada.

2.6 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas INABILITADAS.

2.7 - Os documentos relacionados nesta seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195-000 – CONQUISTA-MG
FONE: (34) 3353-1227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023
PROCESSO 033/2023
REGISTRO DE PREÇOS 007/2023**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES/IMPEDITIVOS

_____ (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____,
sediada _____ (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de PREGÃO
ELETRONICO nº 011/2023; ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos
termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195-000 – CONQUISTA-MG
FONE: (34) 3353-1227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO V

**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023
PROCESSO 033/2023
REGISTRO DE PREÇOS 007/2023**

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada a _____ (endereço completo), _____ (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 011/2023 que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

(Local e data)

(Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195-000 – CONQUISTA-MG
FONE: (34) 3353-1227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO VI

**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023
PROCESSO 033/2023
REGISTRO DE PREÇOS 007/2023**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que concorda plenamente com todos os termos do edital e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada documento apresentado, exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº 011/2023.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Local e data)

(Assinatura da empresa e Carimbo CNPJ)



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sr^a Pregoeira,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**, conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com o Anexo I deste Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	------	--------	-------	----------------	-------------

1. Validade da Proposta: 60 DIAS.
2. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos, visando o MENOR PREÇO POR ITEM, em embalagens adequadas.
4. Prazo e local de entrega: Conforme Termo de Referencia.
5. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____ e e-mail _____.

Atenciosamente,

(Local e data)

(Diretor ou representante legal – RG/CPF)



ANEXO VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total
1	150,00	UN	ÁCIDO GEL 37% - FOSFORICO - EMBALAGEM C/ 3 SERINGAS C/ 2,5 ml CADACORANTE AZUL PARA PERFEITA VISUALIZAÇÃO NA APLICAÇÃO E REMOÇÃO, VISCOSIDADE ADEQUADA, NÃO APRESENTA ESCOAMENTO PARA ÁREAS INDESEJÁVEIS, ISENTO DE SÍLICA, QUE IMPEDE A PENETRAÇÃO DO PRIMER. SOLUVEL EM ÁGUA, FACILIDADE DE SER REMOVIDO APÓS CONDICIONAMENTO,	5,250000	787,50
2	150,00	FR	ADESIVO MONOCOMPONENTE - 6 ml INDICADO PARA ESMALTE, DENTINA, COMPOSITO DIRETO, METAIS PORCELANAS, INLAYS, ONLAYS, VENEERS, COROAS DE PORCELANA, COROAS METALOCERÂMICAS E PINOS. ADESÃO MAIS RESISTENTE, LIBERAÇÃO DE FLUOR. COM SOLVENTE Á BASE DE ALCOOL, PODENDO SER APLICADO SOBRE A DENTINA SECA OU ÚMIDA. PRIMER E ADESIVO EM FRASCO ÚNICO, FOTOPOLIMERIZÁVEL COM 15% DE CARGA DE VIDRO DE BÁRIO DE 0,4 MICRON PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS, APLICADO EM CAMADA ÚNICA E A FORÇA DE ADESÃO É DE 35,6M pa.	215,000000	32250,00
3	60,00	CX	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CURTA G30 AGULHAS SILICONIZADAS E ESTERELIZADAS, BISEL TRIFACETATO. CAIX A COM 100 AGULHAS ESTERILIZADAS	54,030000	3241,80
4	30,00	CX	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - LONGA 27 AGULHAS SILICONIZADAS E ESTERELIZADAS, BISEL TRIFACETATO. CAIX A COM 100 AGULHAS ESTERILIZADAS	59,120000	1773,60
5	50,00	CX	AGULHA PARA SUTURA COM FIO DE NYLON PRETA Nº 4 -COM AGULHA CT	49,480000	2474,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195-000 – CONQUISTA-MG
FONE: (34) 3353-1227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



			1/2 - 1,5 cm, AGULHA DE AÇO INOXIDAVEL, EMBALADOS EM ENVELOPE CIRÚRGICO. CAIXA C/24 UNIDADES Nº 4		
6	3,00	UN	ALAVANCAS SELDIN 1L Instrumental em aço de inox. Deve apresentar garantia de 3 anos contra defeitos de fabricação. Marca de referência: Quinelato	59,720000	179,16
7	3,00	UN	ALAVANCAS SELDIN 1R Instrumental em aço de inox. Deve apresentar garantia de 3 anos contra defeitos de fabricação. Marca de referência: Quinelato	65,000000	195,00
8	3,00	UN	ALAVANCAS SELDIN RETA Instrumental em aço de inox. Deve apresentar garantia de 3 anos contra defeitos de fabricação. Marca de referência: Quinelato	59,630000	178,89
9	400,00	UN	ALGODÃO DENTAL ROLETE - FABRICADO EM 100% FIBRAS DE ALGODÃO. POSSUI FORMATO CILÍNDRICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	5,190000	2076,00
10	10,00	UN	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH - AÇO INOXIDAVEL	155,600000	1556,00
11	50,00	CX	ANESTESICO 2% SEM VASO - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA CAIXA C/ 50 TUBETES DE 1,8 ml	151,660000	7583,00
12	250,00	CX	ANESTÉSICO LIDOSTESIM 3% C/ VASO - (CLOR.LIDOCAÍNA/HEMITARTARATO/N OREPINEFRINA) - CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ml	152,790000	38197,50
13	100,00	TB	ANESTESICO TÓPICO COM 20 % BENZOCAÍNA -SABOR MENTA . EMBALAGEM 12 gr	50,700000	5070,00
14	30,00	LT	ANTISSÉPTICO BUCAL - 2 L CONTEM FLUOR, SEM ALCOOL, SABOR MENTA. EMBALAGEM 2 LITROS	60,960000	1828,80
15	10,00	UN	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DYCAL -Aplicador duplo angulado utilizado para fazer a aplicação do hidróxido de cálcio na cavidade dentária. Tamanho: 16cm. Cabo oitavado, facilita o manuseio e evita que o instrumental role sobre a bancada. Possui duas pontas curvas. Fabricado em aço inoxidável	22,300000	223,00
16	50,00	UN	APLICADOR DESCARTÁVEL BRUSH - REGULAR POSSUI HASTE DOBRÁVEL (01 DOBRA) E PONTA COM CERDAS DE NYLON NOS TAMANHOS: REGULAR 2,0MM (1,4 DE GOTA), FINO 1,5MM (1/8 DE GOTA) E EXTRA FINO	26,300000	1315,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195-000 – CONQUISTA-MG
FONE: (34) 3353-1227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



			1,0 MM(1/16) - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.		
17	10,00	UN	ARCO DE YONG - ADULTO AÇO INOXIDÁVEL	23,770000	237,70
18	100,00	CX	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL - COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E CELULOSE. MEDIDAS: 30 X 40 CM. COR: BRANCA CAIXA COM 100 UNIDADE	26,800000	2680,00
19	60,00	UN	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX - BOBINA COM 50 CM, COM ESPESSURA DE 0,05mm e 5mm DE LARGURA. TIRA DE MATRIZ METÁLICA, EM AÇO INOX, BOBINA COM 50 CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE 0,05 MM E LARGURA DE 5 MM. AUTOCLAVÁVEL	8,800000	528,00
20	60,00	UN	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX - BOBINA COM 50 CM, COM ESPESSURA DE 0,05mm e 7mm DE LARGURA. Tira de matriz metálica, em aço inox, bobina com 50 cm de comprimento, espessura de 0,05 mm e largura de 7 mm. Autoclavável	4,750000	285,00
21	20,00	FR	BICARBONATO DE SÓDIO - APRESENTAÇÃO EM PÓ COM ALTO GRAU DE PUREZA (MÍNIMO 99%), GRANULOMETRIA ESPECÍFICA PARA USO ODONTOLÓGICO EM EQUIPAMENTO DE PROFILAXIA BUCAL. FRASCO COM 250 G.	50,960000	1019,20
22	100,00	UN	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG OS 701 -- BROCA CIRÚRGICA HASTE LONGA, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	21,960000	2196,00
23	100,00	UN	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 02- BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO), COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AS PEÇAS DE CONTRAÂNGULO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ESTUFA OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA	13,350000	1335,00
	100,00	UN	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 03-	13,350000	1335,00



24			BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO), COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AS PEÇAS DE CONTRAÂNGULO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ESTUFA OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA		
25	100,00	UN	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 04- BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO), COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AS PEÇAS DE CONTRAÂNGULO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ESTUFA OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA	13,350000	1335,00
26	100,00	UN	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 05- BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO), COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AS PEÇAS DE CONTRAÂNGULO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ESTUFA OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA	13,350000	1335,00
27	100,00	UN	BROCA CARBIDE FG 1/2	13,350000	1335,00
28	100,00	UN	BROCA CARBIDE FG 1558 -	13,350000	1335,00
29	100,00	UN	BROCA DIAMANTADA 1013 HL Broca de alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, adaptável às diferentes	7,930000	793,00



			canetas de alta rotação e sem sinais de oxidação e rebarbas, com diâmetro entre 1,590 e 1,600 mm. Esterilizável em autoclaves, estufas ou por agentes químicos sem sofrer oxidação. Embaladas individualmente, esterilizadas e trazendo externamente os dados de identificação. O produto deverá ter registro na ANVISA.		
30	100,00	UN	BROCA DIAMANTADA 1014 HLBroca de alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, adaptável às diferentes canetas de alta rotação e sem sinais de oxidação e rebarbas, com diâmetro entre 1,590 e 1,600 mm. Esterilizável em autoclaves, estufas ou por agentes químicos sem sofrer oxidação. Embaladas individualmente, esterilizadas e trazendo externamente os dados de identificação. O produto deverá ter registro na ANVISA.	7,930000	793,00
31	100,00	UN	BROCA DIAMANTADA 1033 -- BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS, COM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	7,930000	793,00
32	100,00	UN	BROCA DIAMANTADA 1034- BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS, COM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER	7,930000	793,00



			OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.		
33	100,00	UN	BROCA DIAMANTADA 1035 -- BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS, COM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	7,930000	793,00
34	100,00	UN	BROCA DIAMANTADA CHAMA 1111 -- BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS, COM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	4,910000	491,00
35	100,00	UN	BROCA DIAMANTADA CHAMA 3118 -- BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS, COM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM. ESTERILIZÁVEL EM	7,930000	793,00



			AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.		
36	100,00	UN	BROCA DIAMANTADA CHAMA 3118 FF -- BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS, COM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	7,930000	793,00
37	100,00	UN	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1091 -- BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS, COM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	8,110000	811,00
38	100,00	UN	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1092-- BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS,	7,930000	793,00



			COM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.		
39	100,00	UN	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1093 -- BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS, COM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	7,930000	793,00
40	100,00	UN	BROCA DIAMANTADA CÔNICA 3195 -- BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS, COM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	7,930000	793,00
41	100,00	UN	BROCA DIAMANTADA CÔNICA 3195 FF -- BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES	7,930000	793,00



			CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS, COM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.		
42	100,00	UN	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011 -- BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS, COM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	7,930000	793,00
43	100,00	UN	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012- BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS, COM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	7,930000	793,00
44	100,00	UN	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013 -- BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM	7,930000	793,00



			GRANULAÇÕES UNIFORMES, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS, COM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.		
45	100,00	UN	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 -- BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS, COM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	7,930000	793,00
46	100,00	UN	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015 -- BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS, COM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	7,930000	793,00
47	20,00	UN	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO -CABO PARA	17,300000	346,00



			ESPELHO BUCAL Nº 5. COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS, SUPERFICIE IRREGULAR, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, PASSÍVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA.		
48	30,00	UN	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO EM PO - PÓ CLARO 28 grPó com partículas uniformes, ultrafinas, de cor característica conforme a numeração classificação - claro. Pó composto a base de óxido de zinco, óxido de magnésio, corantes CI 77288, CI 77268, CI 77491. Embalagem contendo frasco com 28 g. Identificação: constando externamente nome do produto, marca comercial, procedência de fabricação, número de lote, recomendações para armazenamento, deverá ter validade mínima de 24 meses a partir da data de fabricação, apresentação deverá obedecer a legislação vigente	23,710000	711,30
49	30,00	UN	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO LIQUIDO - 10 ml- Líquido límpido, incolor, viscoso, à base de ácido fosfórico, hidróxido de alumínio, óxido de zinco, água destilada. Embalagem contendo frasco com 10 ml. Identificação: constando externamente nome do produto, marca comercial, procedência de fabricação, número de lote, recomendações para armazenamento, deverá ter validade mínima de 24 meses a partir da data de fabricação, apresentação deverá obedecer a legislação vigente	25,710000	771,30
50	30,00	UN	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO -NÃO CONTÉM EUGENOL. POSSUI ALTA RESISTÊNCIA À DISSOLUÇÃO PELO ÁCIDO FOSFÓRICO E UMA ÓTIMA SOLUBILIDADE EM ÁGUA. RADIOPACO. RÁPIDO ENDURECIMENTO. EMBALAGEM COM 13G DE BASE + 11G DE CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA.	40,090000	1202,70
	80,00	UN	CIMENTO RESTAURADOR	30,680000	2454,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195-000 – CONQUISTA-MG
FONE: (34) 3353-1227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



51			PROVISÓRIO -COMPOSIÇÃO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. DURABILIDADE DOS CURATIVOS E ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO. EMBALAGEM COM 38G DE PÓ + 15ML DE LÍQUIDO.		
52	3,00	EMB	COLGADURA -CLIPS SIMPLES PARA RADIOGRAFIA, PARA PELÍCULA RADIOGRÁFICA ÚNICA. DEVERA SER CONFECCIONADA EM AÇO INOX E. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES	5,650000	16,95
53	1.000,00	TB	CREME DENTAL COM FLÚOR-50grDENTIFRÍCIO COM FLÚOR ATIVO A 1500PPM PARA HIGIENE BUCAL E PROTEÇÃO CONTRA AS CÁRIES. PROVIDOS DE TAMPA PLÁSTICA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E COM VEDAÇÃO PERFEITA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DE APROVAÇÃO DA ABO. EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	8,030000	8030,00
54	50,00	CX	CUNHA ANATOMICA DE MADEIRA -- CUNHAS ANATÔMICAS FEITAS DE MADEIRA, COM EXCELENTE ACABAMENTO E QUE NÃO SOLTAM FARPAS, DISPONÍVEIS EM 5 TAMANHOS DIFERENTES CODIFICADOS POR CORES. CAIXA COM 100 UNIDADES.	16,540000	827,00
55	30,00	CX	CURATIVO ALVEOLAR -CURATIVO ALVEOLAR DE USO EXCLUSIVO DO CIRURGIÃO DENTISTA, COM AÇÃO CICATRIZANTE, ANESTÉSICA, ANTI-INFLAMATÓRIA E ANTI-MICROBIANA. FÓRMULA ISENTA DE EUGENOL NÃO PROVOCA IRRITAÇÕES AO CONTATO COM O TECIDO ALVEOLAR, COM PRÓPOLIS. APRESENTA-SE NA FORMA DE POMADA EM UM RECIPIENTE DE VIDRO	43,460000	1303,80
56	10,00	UN	CURETA (ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17) -Escavador de dentina de aço inoxidável, autoclavável, utilizado para remoção de cárie dentária	65,960000	659,60
57	10,00	UN	CURETA DE GRACEY Nº 7/8	60,960000	609,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195-000 – CONQUISTA-MG
FONE: (34) 3353-1227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



58	10,00	UN	CURETA DE GRACEY Nº 5/6	60,960000	609,60
59	10,00	UN	CURETA DE GRACEY Nº 11/12	60,960000	609,60
60	10,00	UN	CURETA DE GRACEY Nº 13/14	60,960000	609,60
61	50,00	UN	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ANGULO - CONICA BRANCAESCOVA DE ROBSON CÔNICA, INDICADO PARA PROFILAXIA DENTAL DE USO ODONTOLÓGICO. PARA SEREM USADAS EM CONTRA-ÂNGULO. COMPOSIÇÃO: INOX E NYLON.	4,640000	232,00
62	400,00	UN	ESCOVA DENTAL - ADULTOCERDAS DE NYLON, MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO, MEDINDO 17CM DE COMPRIMENTO, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E SELO DE APROVAÇÃO DA ABO	3,300000	1320,00
63	1.000,00	UN	ESCOVA DENTAL - INFANTILCOM FORMATO ANATÔMICO , CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM CABO EM POLIPROPILENO , MEDINDO ENTRE 1,0 E 1,3 CM. DE LARGURA E 9,0 A 14,5 CM DE COMPRIMENTO . CERDAS MACIAS EM NYLON NA COR NATURAL , MEDINDO 0,14 A 0,25 MM. DE DIÂMETRO , DISPOSTAS EM TRÊS FILEIRAS ,RETAS, COM PONTAS ARREDONDADAS , CORTE UNIFORME E 1,0 A 1,3 CM DE ALTURA CONTENDO NO MÍNIMO 60 CERDAS POR TUFO. ÁREA DE INSERÇÃO DAS CERDAS DEVERÁ MEDIR DE 2,2 A 2,5 CM DE COMPRIMENTO , COM APROXIMADAMENTE 8 MM DE LARGURA COM CANTOS ARREDONDADOS E CONTER 27 A 30 TUFOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME PRAXE DO FABRICANTE TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,	5,160000	5160,00



			NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E SELO DE APROVAÇÃO DA ABO		
64	10,00	UN	ESPATULA PARA RESINA -Espátula de inserção resina modelo Thompson, autoclavável, indicado para inserção de resina utilizada nos tratamentos dentários, dentre outros materiais.	82,300000	823,00
65	30,00	UN	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5 -- ESPELHO CLÍNICO PLANO Nº 05, EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, COM MARCA GRAVADA NO INSTRUMENTAL, O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	8,520000	255,60
66	30,00	UN	EXTIRPA NERVOS - 21mmEXTIRPA NERVOS, 21 mm, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. INDICADO PARA A REMOÇÃO DO CONTEÚDO PULPAR. SORTIDOS, CARTELAS COM 10 UNIDADES.	35,450000	1063,50
67	25,00	CX	Filme Radiográfico AdultoFILME RADIOLÓGICO PERIAPICAL INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRA-ORAIS, MEDINDO 3X4 CM, PARA PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO, VELOCIDADE E (FILME E - SPEED COR AZUL), COM UMA CAMADA DE PROTEÇÃO E OUTRA DE SUPORTE, QUE OFEREÇA IMAGEM DE BOA QUALIDADE. REVESTIMENTO EXTERNO IMPERMEÁVEL, COM CANTOS ARREDONDADOS FORMANDO UM CONJUNTO FLEXÍVEL. EMBALADO EM CAIXAS, COM 150 PELÍCULAS, RESISTENTE AO TRANSPORTE, QUE MANTENHAM A INTEGRIDADE DO PRODUTODURANTE O ARMAZENAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA. MARCA EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE À CARESTREAM	252,670000	6316,75
68	25,00	CX	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL.Indicado para tomadas radiográficas intraorais (filme 22x35mm), processamento manual ou automático. Cor Roxa, alta velocidade F. Embalagem com 100 unidades. Marca ou equivalente, similar ou de melhor qualidade ao Periapical - Carestream	349,110000	8727,75
	30,00	RL	FIO DENTAL - EMBALAGEM DE 100	4,040000	121,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195-000 – CONQUISTA-MG
FONE: (34) 3353-1227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



69			metrosCor branca; Odor menta; Sabor menta; Ativo: poliamida; Promotor de aderência: parafina; Lubrificante e aromatizante: Óleo essencial de menta; Validade: 3 anos após a data de fabricação.		
70	30,00	UN	FIXADOR DE RXINDICADO PARA A FIXAÇÃO DA IMAGEM NA PELÍCULA DE FILME.COMPOSIÇÃO: BISSULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E AMÔNIA. EMBALAGEM COM 500ml. MARCA OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO CARESTREAM.	33,300000	999,00
71	30,00	FR	FLUOR EM GEL - 200 mlTEOR: FLUORETO DE SÓDIO A 2%. PREVENÇÃO DA CÁRIE DENTÁRIA E A DESMINERALIZAÇÃO E DESCALCIFICAÇÃO NEUTRO SABOR MENTA. EMBALAGEM COM 200ML	6,540000	196,20
72	3,00	UN	FORCEPS ADULTO Nº 16 -AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA DE REFERENCIA: QUINELATO	144,960000	434,88
73	3,00	UN	FORCEPS ADULTO Nº 17 -AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA DE REFERENCIA: QUINELATO	144,960000	434,88
74	3,00	UN	FORCEPS ADULTO Nº 18 L -AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA DE REFERENCIA: QUINELATO	144,960000	434,88
75	3,00	UN	FORCEPS ADULTO Nº 18 R -AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA DE REFERENCIA: QUINELATO	144,960000	434,88
76	3,00	UN	FORCEPS ADULTO Nº 69 -AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA DE REFERENCIA: QUINELATO	144,960000	434,88
77	3,00	UN	FORCEPS ADULTO Nº 150 -AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA DE REFERENCIA: QUINELATO	144,960000	434,88
78	3,00	UN	FORCEPS ADULTO Nº 151 -AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, GARANTIA DE 3	144,960000	434,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195-000 – CONQUISTA-MG
FONE: (34) 3353-1227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



			ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA DE REFERENCIA: QUINELATO		
79	3,00	UN	FORCEPS ADULTO Nº 203 -AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA QUINELATO.	144,960000	434,88
80	10,00	FR	FORMOCRESOL. FRASCO COM 10ML.FORMOCRESOL NA FORMA LÍQUIDA, UTILIZADO COMO ANTISSEPTICO E MUMIFICANTE PULPAR. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 10ML. COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO, ORTO CRESOL, GLICERINA EÁLCOOL ETÍLICO 96°. VALIDADE: 2 ANOS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	11,560000	115,60
81	30,00	FR	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%. -Enxaguatório bucal que auxilia na eliminação dos germes causadores de placa bacteriana, gengivite e mau hálito sabor menta. Sem álcool. Antisséptico para os microorganismos gram positivos e negativos e para algumas leveduras. Embalagem com 1 litro	28,440000	853,20
82	10,00	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 26 -	20,280000	202,80
83	10,00	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 200 -	20,280000	202,80
84	10,00	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 201 -	20,280000	202,80
85	10,00	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 205 -	20,280000	202,80
86	10,00	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 206 -	20,280000	202,80
87	10,00	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 208 -	20,280000	202,80
88	10,00	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 209 -	20,280000	202,80
89	10,00	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 210 -	20,280000	202,80
90	10,00	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 211 -	20,280000	202,80
91	10,00	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 212 -	20,280000	202,80
92	10,00	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº W8A -	20,280000	202,80
93	10,00	FR	HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B. SUSPENSÃO	33,080000	330,80



			OTOLÓGICA -COMPOSTO DE SULFATO DE POLIMIXINA B, SULFATO DE NEOMICINA, HIDROCORTISONA, ANTIBACTERIANO E ANTIINFLAMATÓRIO, TÓPICO AURICULAR, EM EMBALAGEM COM 10 ML. DEVERA TER REGISTRO NA ANVISA		
94	10,00	FR	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - P.A. EM PÓ - EMBALAGEM COM 10G.- HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A, PURO, EM FRASCO COM 10G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DEFABRICAÇÃO	6,080000	60,80
95	100,00	UN	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO - 10 g pó +08 ml liquidoKIT DE ION/ÔMERO DE VIDRO INDICADO PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES POSTERIORES E RECONSTRUÇÃO DE NÚCLEOS. RADIOPACO. AUTOPOLIMERIZÁVEL. CONTEÚDO 1FRASCO DE PÓ 15 GRAMAS E 1 FRASCO DE LÍQUIDO 10 ML.MARCA DE REFERÊNCIA: FGM, SSWHITE E 3M.	33,460000	3346,00
96	30,00	KIT	KIT DE TAÇAS PARA POLIMENTO DE RESINA -EMBALAGEM COM 12 UNIDADES SENDO:- 3 OGIVAS (branca= fino), (amarelo=normal)), (verde=grosso)- 3 TORPEDOS (branca= fino), (amarelo=normal)), (verde=grosso)- 3 TAÇAS (branca= fino), (amarelo=normal)), (verde=grosso)- 3 LENTILHAS (branca= fino), (amarelo=normal)), (verde=grosso)	80,750000	2422,50
97	4,00	KIT	KIT POSICIONADOR RADIOGRAFICOEmbalagem com: 1 posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores; 1 posicionador para molares superiores direito e inferiores esquerdo; 1 posicionador para molares superiores esquerdo e inferiores direito; 1 posicionador bite wing interproximal; 1 pote de armazenamento; 3 dispositivo para mordida.	94,950000	379,80
98	6,00	CX	LAMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL Nº 12 -LÂMINA DE BISTURI Nº 12, INDICADA PARA	53,570000	321,42



			CORTAR TECIDOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. USADA EM CABO DE BISTURI NUMERO 3, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO COM ABSORVENTE DE ÚMIDADE NA PARTE INTERNA. CAIXA COM 100 UNIDADES.		
99	6,00	CX	LAMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL Nº 15 -LÂMINA DE BISTURI Nº 15, INDICADA PARA CORTAR TECIDOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. USADA EM CABO DE BISTURI NUMERO 3, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO COM ABSORVENTE DE ÚMIDADE NA PARTE INTERNA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	55,700000	334,20
100	10,00	CX	LENÇOL DE BORRACHA -EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 26 UNIDADES	32,190000	321,90
101	30,00	EMB	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL -EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	10,680000	320,40
102	12,00	FR	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO - 200 ml ATÓXICO. BAIXÍSSIMA VISCOSIDADE. FORMA DE USO: SPRAY LÍQUIDO. ISENTO DE CLORO FLÚOR CARBONO CFC. ACOMPANHA ADAPTADOR DE SILICONE PARA UMA APLICAÇÃO SEGURA.VOLUME: 200 ml	43,880000	526,56
103	150,00	CX	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO PPLÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTÁVEL E SEM TALCO. COM MICROTEXTURA ANTIDERRAPANTE - AMBIDESTRA. REGISTRO NA ANVISA E QUE ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC Nº05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008. CAIXA COM 100 UNIDADES	33,120000	4968,00
104	150,00	CX	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAMANHO P -LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTÁVEL E SEM	33,530000	5029,50



			TALCO. COM MICROTEXTURA ANTIDERRAPANTE - AMBIDESTRA. REGISTRO NA ANVISA E QUE ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC Nº05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008. CAIXA COM 100 UNIDADES		
105	100,00	CX	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAMANHO M -LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTÁVEL E SEM TALCO. COM MICROTEXTURA ANTIDERRAPANTE - AMBIDESTRA. REGISTRO NA ANVISA E QUE ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC Nº05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008. CAIXA COM 100 UNIDADES	33,530000	3353,00
106	100,00	CX	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAMANHO G -LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTÁVEL E SEM TALCO. COM MICROTEXTURA ANTIDERRAPANTE - AMBIDESTRA. REGISTRO NA ANVISA E QUE ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC Nº05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008. CAIXA COM 100 UNIDADES	30,000000	3000,00
107	100,00	CX	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO - TAMANHO GGLÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTÁVEL E SEM TALCO. COM MICROTEXTURA ANTIDERRAPANTE - AMBIDESTRA. REGISTRO NA ANVISA E QUE ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC Nº05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008. CAIXA COM 100 UNIDADES	30,000000	3000,00
108	100,00	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO -EM TNT 60G, TRIPLA CAMADA. COM ELÁSTICO. COR BRANCA. CAIXA COM 50 UNIDADES	12,340000	1234,00
109	80,00	EMB	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO -EMBALAGEM COM CARBONO DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO), RESISTENTE À TRAÇÃO E À UMIDADE. RECOBERTO POR FINA CAMADA DE PARAFINA. PACOTE COM 12 UNIDADES.	17,630000	1410,40
110	40,00	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO DE10mm x 100m -PAPEL GRAU	79,650000	3186,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195-000 – CONQUISTA-MG
FONE: (34) 3353-1227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



			CIRÚRGICO E FILME LAMINADO FLEXÍVEL TRANSPARENTE RESISTENTE E ISENTO DE MICROFUROS, COM GRAMATURA MÍNIMA DO PAPEL DE 60G/M2 E DO FILME DE 54G/M2. * FORNECEM UMA EFICIENTE BARREIRA, GARANTINDO A PRESERVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ESTERILIDADE DOS SEUS CONTEÚDOS.DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DIMENSÃO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSO		
111	20,00	UN	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - FRASCO COM 20 ml	16,630000	332,60
112	25,00	UN	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR - BISNAGA DE 90 G - SABOR TUTTI FRUTTI.PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR, EMBISNAGAS DE 90G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU PACOTES CONFORME O FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DEFABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 02 ANOSDA DATA DE FABRICAÇÃO	17,960000	449,00
113	10,00	UN	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO -Pinça clínica de metal para uso odontológico de aço inoxidável	29,000000	290,00
114	10,00	UN	PINÇA PORTA GRAMPO TIPO PALMER -AÇO INOXIDAVEL	103,870000	1038,70
115	10,00	UN	PORTA MATRIZ TOFLEMEIRE -TIPO ADULTO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	62,960000	629,60
116	100,00	UN	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL TIPO FLOWResina composta, tipo fotopolimerizável, partículas microhíbrida, aspecto físico fluido, tipo flow, cor a3. Composição: cerâmica silanizada tratada, UDMA, BISEMA, BISGMA, benzotriazol, dimetacrilato substituída, TEGDMA, fluoreto de itérbio. Seringa com 2g acompanhada de 10 pontas aplicadoras	289,990000	28999,00
117	50,00	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - DENTINA OA2PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MATRIZ INORGÂNICA DE 100% ZIRCONIA/SILICA COM 82 %	289,990000	14499,50



			EM PESO (60% em volume), O TAMANHO MÉDIO DAS PARTICULAS É DE 0,6 1/4m, matriz orgânica: bis-gma, udma, bis-ema e canforoquina, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. APRESENTAR CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIODA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO 1 BISNAGA COM 4 GRAMAS		
118	50,00	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - DENTINA OA3- RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, TAMANHO MÉDIO DE CARGA DE 0,6 µm, CARGA EM PESO 79%. COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, TRIETILENOGLICOL-DIMETACRILATO, CANFOROQUINONA, AMINA, PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO, VIDRO DE BOROSSILICATO DE ALUMÍNIO, SÍLICA COLOIDAL. UTILIZA SISTEMA DE CORES DA ESCALA VITA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO 1 SERINGA COM 5 g.	289,990000	14499,50
119	150,00	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - ESMALTE A1- RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, TAMANHO MÉDIO DE CARGA DE 0,6 µm, CARGA EM PESO 79%. COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, TRIETILENOGLICOL-DIMETACRILATO, CANFOROQUINONA, AMINA, PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO, VIDRO DE BOROSSILICATO DE ALUMÍNIO, SÍLICA COLOIDAL. UTILIZA SISTEMA DE CORES DA ESCALA VITA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	289,990000	43498,50



			EMBALAGEM CONTENDO 1 SERINGA COM 5 g.		
120	150,00	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - ESMALTE A 2- RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, TAMANHO MÉDIO DE CARGA DE 0,6 µm, CARGA EM PESO 79%. COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, TRIETILENOGLICOL-DIMETACRILATO, CANFOROQUINONA, AMINA, PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO, VIDRO DE BOROSSILICATO DE ALUMÍNIO, SÍLICA COLOIDAL. UTILIZA SISTEMA DE CORES DA ESCALA VITA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO 1 SERINGA COM 5 g.	289,990000	43498,50
121	150,00	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - ESMALTE A 3- RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, TAMANHO MÉDIO DE CARGA DE 0,6 µm, CARGA EM PESO 79%. COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, TRIETILENOGLICOL-DIMETACRILATO, CANFOROQUINONA, AMINA, PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO, VIDRO DE BOROSSILICATO DE ALUMÍNIO, SÍLICA COLOIDAL. UTILIZA SISTEMA DE CORES DA ESCALA VITA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO 1 SERINGA COM 5 g.	289,990000	43498,50
122	150,00	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - ESMALTE A 3,5- RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, TAMANHO MÉDIO DE CARGA DE 0,6 µm, CARGA EM PESO 79%. COMPOSIÇÃO: BIS-GMA,	289,990000	43498,50



			TRITILENOGLICOL-DIMETACRILATO, CANFOROQUINONA, AMINA, PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO, VIDRO DE BOROSSILICATO DE ALUMÍNIO, SÍLICA COLOIDAL. UTILIZA SISTEMA DE CORES DA ESCALA VITA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO 1 SERINGA COM 5 g.		
123	30,00	UN	REVELADOR DE RXIndicado para revelação da imagem do exame na película de filme. Composição: Água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio. Embalagem com 500ml.	41,300000	1239,00
124	50,00	UN	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL - BRANCO OPACOINDICADO PARA FÓSSULAS E FISSURAS DE DENTES POSTERIORES DECÍDUOS E PERMANENTES. MATERIAL PRONTO PARA USO. CONTÉM FLÚOR. FOTOPOLIMERIZAÇÃO EM 20S. EMBALAGEM COM 01 SERINGA DE 2G E 03 PONTAS APLICADORAS.	23,570000	1178,50
125	5,00	UN	SERINGA CARPULE COM REFLUXO - 12,5 cmAÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA NO INSTRUMENTO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E ESTAR EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER PLÁSTICO CONSTANDO NOME DO INSTRUMENTO, MARCA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM.	79,000000	395,00
126	5,00	UN	SINDESMÓTOMO DUPLO Nº 01 - INSTRUMENTAL DE AÇO INOXIDÁVEL COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA NO INSTRUMENTO. DEVERA ESTAR EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER PLÁSTICO CONSTANDO NOME DO INSTRUMENTAL, MARCA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM.	45,000000	225,00
127	30,00	FR	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA - 10 mlSOLUÇÃO PARA USO TÓPICO. INDICADO PARA CORAR A PLACA BACTERIANA. FACILITA A LOCALIZAÇÃO E TAMBÉM AJUDA NA INSTRUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO.	7,120000	213,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195-000 – CONQUISTA-MG
FONE: (34) 3353-1227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



			COMPOSIÇÃO: FUCSINA BÁSICA 0,7%; ÁLCOOL 96° E ÁGUA DEIONIZADA. FRASCO 10 ml		
128	15,00	FR	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO - NÃO CONTEM EPINEFRINA FRASCO DE 10 ml.- Solução hemostática tópica composto por cloreto de alumínio, hidroxiquinoleína, propilenoglicol, álcool etílico, álcool isopropílico e água. Embalagem contendo frasco com 10 ml. Identificação: constando externamente nome do produto, marca comercial, procedência de fabricação, número de lote, recomendações para armazenamento, deverá ter validade mínima de 36 meses a partir da data de fabricação, apresentação deverá obedecer a legislação vigente.	30,450000	456,75
129	10,00	UN	SONDA EXPLORADORA OITAVADA Nº5 -Sonda exploradora nº 05 contendo inscricao da marca e numeracao, com ranhuras ou rugosidades, encaixes perfeitos e alinhados, confeccionada em aço inoxidável com acabamento e polimento perfeito, embalada individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação	34,960000	349,60
130	10,00	UN	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA -Sonda periodontal milimetrada, de aço inoxidável, autoclavável	42,960000	429,60
131	250,00	UN	SUGADOR PLASTICO DESCARTAVEL COLORIDO -TUBO E PONTEIRA ATÓXICOS. ARAME EM AÇO ESPECIAL. DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL. PONTEIRA MACIA E AROMATIZADA SABOR TUTTI-FRUTTI. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES, COLORIDO.	24,000000	6000,00
132	30,00	EMB	TIRA DE LIXA DE AÇOTira de lixa de aço inoxidável e óxido de alumínio, largura de 4mm, para desgaste de amálgama. Embalagem com 12 unidades.	12,630000	378,90
133	30,00	CX	TIRA DE POLIESTER - PRÉ- CORTADAS, NO TAMANHO 0,05 x 10 x 100mm EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	2,140000	64,20
134	20,00	EMB	VERNIZ COM FLUÓR -POSSUI 6% DE FLUORETO DE SÓDIO E 6% DE	50,000000	1000,00



			FLUORETO DE CÁLCIO, SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM 10 ML + SOLVENTE COM 10 ML		
135	5,00	UND	EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOJATO DE BICARBONATO - Equipamento de jato de bicarbonato mecânico-pneumático para profilaxia odontológica e remoção de manchas dentárias, com conexão ao terminal do equipo encaixe Borden (dimensões de acordo com a norma ISO9168) que funciona conectado ao equipo odontológico. Peça de mão com design arrojado, leve e ergonômico, que propicia agilidade no manuseio e facilidade de assepsia. Corpo metálico de alumínio anodizado resistente à oxidação, com ponteira giratória de aço inoxidável e alumínio, autoclavável, de fácil acoplamento ao corpo equipamento. Reservatório de bicarbonato de fácil acesso acoplado ao corpo da peça de mão, com tampa transparente. Registro na Anvisa e garantia de 12 meses	433,500000	2167,50
136	5,00	UND	EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOCAVITADOR SÔNICO COM 5 KITS DE PONTEIRAS ESPECÍFICAS - Equipamento indicado para procedimentos de remoção de cálculos dentais. Peça de mão metálica com design anatômico e ergométrico, baixo peso e acabamento que facilita a assepsia e desinfecção, com alta potência e baixa emissão de ruído, de fácil instalação ao terminal de alta rotação do equipo com encaixe Borden, (dimensões de acordo com a norma ISO 9168). Ponta com movimento elíptico, com frequência de oscilação entre 3.000 a 8.000 Hz; pressão de trabalho entre 40 e 60 psi; sistema de refrigeração.	1250,000000	6250,00
137	4,00	UND	EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOAVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE - Avental odontológico plumbífero para uso em pacientes, confeccionado em borracha plumbífera de excelente flexibilidade, tecido especial lavável, fechamento em velcro. Tamanho: 76x60 cm. Peso: 2,500 kg. equivalência em chumbo de: 0,25mm (pb). Com registro na Anvisa.	845,000000	3380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195-000 – CONQUISTA-MG
FONE: (34) 3353-1227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



138	4,00	UND	EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICO CÂMARA ESCURA - Para revelação de rx odontológico portatil para odontologia em polipropileno com visor vermelho escuro com dobradiças facil assepsia, com receptivos líquidos (revelador, fixador e agua). Medidas da camara: 20 cm altura x 30 cm comprimento x 19,5 cm largura.	290,960000	1163,84
139	3,00	UND	EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICO APARELHO DE RAO- X ODONTOLÓGICO - Modelo de parede com braço pantográfico, articulável nas posições horizontal e vertical. Sistema de articulação de fácil posicionamento, com movimentação suave e precisa. Cabeçote com rotação de 300° e indicação na parte dianteira e traseira. Controle remoto digital, ergonômico e com cabo removível de 5 metros. Caixa de comando com suporte de fixação do controle. Pintura e tratamento anticorrosivo, com proteção térmica. Classificação Classe III segundo a ANVISA, Com certificação pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses; Voltagem: 110 v ou 220 V. Corrente na ampola de 7 mA. Potência 1330 VA. Gerador imerso em óleo. Colimador cilíndrico. Base de sustentação de ferro fundido. Modo de operação: operação contínua em estado de ação iminente para aplicação de cargas especificadas. Frequência da rede de alimentação: 50/60 Hz. Número de fases: monofásico/bifásico. Eixo de referência em relação ao anodo 16°. Filtração inerente eq. >2,61 mm Al eq. @70kVp. Radiação de fuga	13586,960000	40760,88

➤ **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$512.459,79** (quinhentos e doze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos).